



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
CIDADE UNIVERSITÁRIA “ZEFERINO VAZ”

**Regimento Interno da Comissão de Graduação da Faculdade de
Engenharia Mecânica**

Aprovado pela Congregação da FEM em sessão realizada no dia 14 de Março de 2011.

DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º - Este Regimento dispõe sobre as finalidades, atribuições do Coordenador de Graduação, competências e organização da Comissão de Graduação dos Cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação da Faculdade de Engenharia Mecânica.

Parágrafo Único – As Comissões de Graduação da Faculdade de Engenharia Mecânica reger-se-ão pelo Regimento Interno da Faculdade de Engenharia Mecânica e pelo Regimento Geral da UNICAMP, Estatutos da UNICAMP e Deliberação CEPE-A-01/93, complementado pela legislação superior da Universidade.

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - As Comissões dos Cursos de Graduação, órgãos destinados a assessorar a Congregação na elaboração de diretrizes e no acompanhamento das atividades de ensino de graduação da Faculdade, tem a **seguinte composição**:

I – Coordenador, II - Coordenador Associado, III– três **representantes docentes sendo um de cada área, ou seja**, Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo, Projeto Mecânico e Engenharia de Materiais e Processos, IV – um representante discente do Curso de Engenharia Mecânica e um do Curso de Engenharia de Controle e Automação e V – “um representante docente de outra unidade da Unicamp que seja responsável por uma disciplina de cada Curso.

Artigo 3º - A coordenação e supervisão das atividades de ensino dos cursos de Engenharia Mecânica e de Engenharia de Controle e Automação da FEM competem às Comissões de Graduação, presididas, cada uma delas por um Professor doutor denominado Coordenador de Curso de Graduação, nomeado pelo Reitor, mediante indicação do Diretor da FEM, após consulta à comunidade.

Parágrafo Único – A consulta a que se refere o caput desse Artigo será realizada entre os docentes e alunos

da FEM regularmente matriculados nos seus Cursos de Graduação, fixado o peso **de 4/5 para o voto da categoria docente e 1/5 para a categoria discente, ponderado pelo Colégio.**

§ 1º - Os representantes previstos nos incisos III titulares serão indicados pelas respectivas coordenações e os suplentes da mesma forma que os titulares.

§ 2º - Os representantes discentes serão eleitos através de consulta organizada pelas Secretarias dos Cursos de Graduação entre os discentes regularmente matriculados em cada curso. O mais votado será o membro titular e o segundo mais votado será o respectivo suplente.

§ 3º- O representante docente de outra unidade da Unicamp que seja responsável por disciplina do Curso de Engenharia de Controle e Automação e do Curso de Engenharia Mecânica, será convidado pelas respectivas coordenações.

§ 4º-As secretarias dos cursos serão compostas por 1 Secretária para a Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica e 1 Secretária para a Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação.

Artigo 4º- Os mandatos dos membros da CGs de que trata o Artigo 2º são:

I- Os previstos nos incisos I e II, enquanto perdurar o pressuposto das investidas.

II- O previsto no inciso III, de dois anos permitida uma recondução.

III- O previsto no inciso IV será de um ano, permitida uma recondução.

IV- O previsto no inciso V será de um ano permitida a recondução.

Artigo 5º- Os Representantes da Comissão de Graduação serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Artigo 6º- São atribuições das Comissões de Graduação:

I-Elaborar e submeter à Congregação o perfil do profissional a ser formado e um plano de ação didático-pedagógica para o ensino do curso, coerente com este perfil;

II- Elaborar e submeter à Congregação da FEM currículo pleno dos Cursos, seus certificados de estudos e as alterações curriculares:

III- Comunicar semestralmente à Congregação da FEM a composição das CGs e apresentar relatório de suas atividades no semestre anterior;

IV – Submeter à Diretoria da FEM, responsável pelos Cursos:

a) anualmente a necessidade de docentes para cumprimento da carga didática dos Cursos, considerando a carga didática de graduação total da Unidade e em consonância com a Legislação Superior da UNICAMP;

b) em cada período letivo a distribuição da carga didática entre os docentes das disciplinas dos Cursos, afetas à FEM;

V- Elaborar e implementar um sistema de avaliação dos Cursos, em consonância com os parâmetros gerais estabelecidos pela Comissão Central de Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação e, no que se refere às disciplinas dos Cursos oferecidas por outras Unidades, em comum acordo com os Diretores das Unidades correspondentes, que inclua:

a) avaliação bial das condições de ensino, compreendendo no mínimo, os seguintes fatores:

1.material bibliográfico disponível;

2.material permanente e de consumo para uso didático;

3.recursos audiovisuais;

4.equipamentos e laboratórios didáticos

b) avaliação das atividades docentes em sala de aula, compreendendo, no mínimo, os seguintes fatores:

1.interesse pelo ensino;

2.didática e técnica de ensino;

3.adequação da avaliação do aprendizado;

- 4.planejamento da bibliografia;
- 5.relacionamento professor-aluno;
- 6.atendimento extra-classe;
- 7.pontualidade;
- 8.assiduidade;
- 9.cumprimento do programa;
- 10.indicar ao Diretor eventuais substitutos de responsáveis por disciplinas nos impedimentos legais.

VI- aprovar um calendário de atividades semestrais destinadas a promover a integração curricular de todas as disciplinas e docentes afetos ao Curso;

VII- organizar semestralmente discussões de avaliação destinadas a contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino relativas ao semestre, em caráter consultivo, que incluirão professores e alunos do Curso;

VIII- exercer outras atividades referentes ao ensino em nível de graduação desenvolvido na FEM, mediante solicitação da respectiva Congregação ou do Diretor.

CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 7º- O regime disciplinar a ser aplicado para preservar a boa ordem , o respeito, os bons costumes e os preceitos morais de forma a garantir harmônica convivência entre o pessoal docente, discente e técnico-administrativo e a disciplina indispensável às atividades universitárias, será o contido nos artigos de **226 a 243 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas.**

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES

Artigo 8º- As Comissões dos Cursos de Graduação/EM e ECA reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês a partir do mês de fevereiro e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador em exercício.

§1º- A CG/FEM e CG/ECA serão presididas pelos seus respectivos Coordenadores.

§2º- Em caso de falta ou impedimento do Coordenador, este será substituído pelo Coordenador Associado.

§3º- Todos os membros terão iguais direito a voz e voto.

§4º- As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pelos coordenadores em exercício ou pela maioria de seus membros.

§5º- O Coordenador de Graduação presidirá a Comissão e terá apenas o voto de qualidade.

Artigo 9º-As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com declaração da Ordem do Dia com antecedência mínima de 48 horas, para as reuniões ordinárias, e 24 horas, para as extraordinárias.

Artigo 10- Qualquer assunto da pauta da CG poderá ser incluído com antecedência mínima de 72 horas, quando solicitado por um de seus membros.

Artigo 11- Os assuntos da pauta das sessões ordinárias, com caráter de urgência, poderão, a critério do Coordenador ou por solicitação escrita justificada por qualquer membro, constar de Ordem do Dia Suplementar, que será distribuída aos membros com a devida antecedência.

Artigo 12- Em sessões extraordinárias haverá deliberações somente sobre matérias objeto de sua convocação.

Artigo 13- A frequência às sessões da Comissão de Graduação é obrigatória.

§1º- O membro da CG/FEM ou CG/ECA que não comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela CG, perderá seu mandato.

§2º- O suplente somente terá direito de voto na ausência do titular.

§3º- As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas por escrito ao Presidente da CG/EM ou CG/ECA antes do início da seção.

§4º- O membro titular impossibilitado de comparecer à sessão deverá notificar o seu suplente, que o substituirá durante a sessão.

Artigo 14- As sessões ordinárias e extraordinárias das CGs somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Artigo 15- O Presidente abrirá a Sessão das reuniões ordinárias pela discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

Artigo 16- Para as Secretárias das CGs/FEM competem secretariar as sessões da Comissão de Graduação e elaborar as respectivas atas (ou súmulas). Em suas faltas, o presidente indicará quem deve secretariá-las.

§1º- **“Compete às secretárias das Comissões de Graduação da FEM dar suporte às mesmas e responder pelo atendimento aos alunos e professores”.**

§2º- As principais atividades de cada Secretária de Graduação são: Matrícula de aluno regular, Matrícula de aluno especial, Alteração de matrícula, Informações sobre notas e frequência, Informações Acadêmicas, Apoio didático, atendimento ao público, Interação: aluno-professor, aluno-orgãos acadêmicos, Organização dos Eventos: Colação de grau, Recepção de calouros, Seminário de pesquisa da graduação, UPA – Universidade de Portas Abertas, e outros relacionados aos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV – DA DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 17- Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Congregação ou dos demais colegiados da Faculdade , em consonância com as disposições legais existentes e o Regimento Geral da UNICAMP, Regimento Interno da Fem, Estatutos da UNICAMP e Deliberação CEPE-A01//93.

Artigo 18- Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de no mínimo de 2/3 (dois terços) do total de membros da Comissão de Graduação, em reunião convocada especificamente para este fim para ser submentido a aprovado pela Congregação.

Este regimento entrará em vigor em 01 de Agosto de 2011

Artigo 19- Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de Março de 2011

Prof.Dr.RODNEI BERTAZZOLI
Presidente da Congregação